



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



LEI MUNICIPAL Nº 1.076/2019

DÁ DENOMINAÇÃO DE **OSAEL DIAS PRAEIRO** A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM RODRIGUES COUTINHO NO BAIRRO SERRANÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal amparado no art.13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós-PI, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **OSAEL DIAS PRAEIRO** a Praça localizada na Rua Joaquim Rodrigues Coutinho no bairro Serranópolis.

Art. 2º - Será colocada placa indicativa com a denominação da praça em local visível e de fácil identificação, contendo o nome e breve histórico do homenageado, que será executada pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 01 ano, contados da vigência da lei que a denominou.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 22 de novembro de 2019.

Ogilvan da Silva Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2019

DÁ DENOMINAÇÃO A CEMITÉRIOS NO
POVOADO VÁRZEA QUEIMADA, ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE JAICÓS,
ESTADO DO PIAUÍ E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal amparado no art.13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós-PI promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado os cemitérios localizados no Povoado Várzea Queimada com a discriminação abaixo:

I - Fica denominado de **SÃO JOÃO BATISTA** o cemitério localizado próximo a Igreja de São João Batista;

II - Fica denominado de **SÃO SEBASTIÃO** o cemitério localizado próximo ao campo de futebol.

Art. 2º - Serão colocadas placas indicativas com a denominação dos cemitérios em local visível e de fácil identificação, contendo os respectivos nomes dos homenageados, que será executada pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 01 ano, contados da vigência da lei que a denominou.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 22 de novembro de 2019.

Ogilvan da Silva Oliveira

Prefeito Municipal